

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF - CEP 70043900 61 2182125 - http://www.agricultura.gov.br

PARECER № 281/2019/SEC-DIEC/DIEC/ENAGRO-SE/DGG/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.036622/2019-64

INTERESSADO: FABRÍCIO PEDROTTI E FERNANDA DE SOUZA SIMÕES FERREIRA E CASTRO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE CURTA DURAÇÃO NO BRASIL.

## 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DADOS DOS SERVIDORES

NOME	SIAPE	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA DE PARTICIPAÇÃO
Fabrício Pedrotti	2176278	008.537.540- 39	COORDENADOR	COAPA/DSN/MAPA	ALUNO
Fernanda de Souza Simões Ferreira e Castro	15947971	713.600.851- 49	AISIPOA	DSC/COAPA/DSN/SDA	ALUNA

1.1.1. Após manifestação da Enagro, por meio do Despacho 336 (7573574), a unidade demandante priorizou o desenvolvimento de **02 (dois) servidores (7575270).** 

### 1.2. DADOS DO EVENTO

**Nome**: Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU).

Período de realização: 11 e 12/7/2019.

Carga Horária: 16 horas/aula.

Local: Brasília - DF.

Instituição promotora: Grupo Orzil.

1.2.1. "O Grupo Orzil atua no planejamento de soluções em gestão pública, principalmente no que se refere à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e tomada de contas especial de convênios e termos de parceria, de colaboração e de fomento firmados entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e órgãos e entidades públicos e privados, estes sem fins lucrativos. Dedicando-se, desde 2006, ao treinamento, consultoria e editoração de livros técnicos, com foco na capacitação de profissionais que se dedicam à gestão de recursos públicos, conquistou hoje portfólio de mais de 3.000 instituições clientes em todo Brasil e a marca de mais de 10.000 alunos capacitados".

Fonte: https://www.orzil.org/quem-somos/

<u>Objetivos</u>: Oferecer aos gestores públicos, principalmente aos de convênios e de instrumentos correlatos, conhecimentos que lhes possibilitem melhores condições de responder, de maneira técnica, clara e objetiva, a diligências e notificações dos órgãos de controle interno e externo.

# 1.3. CARACTERIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

1.3.1. A capacitação proposta está classificada no Art. 17 da Portaria Mapa nº 452/2018:

**Duração:** Curta.

<u>Modalidade</u>: Presencial. <u>Afastamento</u>: Integral.

Forma de Participação: Alunos.

Investimento: As despesas se enquadram como evento com **ônus**, e foram discriminadas pela área

demandante, conforme discriminado abaixo (7522351 - 7525380).

DESPESA	VALOR (R\$)		PLANO INTERNO Custeio
Taxa de inscrição	R\$	5.960,00	
Diárias	R\$	0,00	
Passagens aéreas	R\$	0,00	CAPACITA
Passagens terrestres	R\$	0,00	
Total	R\$	5.960,00	]

### 1.4. **JUSTIFICATIVA**

- 1.4.1. Os servidores justificam a participação no evento, conforme Formulários de Participação (7522351 7525380):
- 1.4.2. Acerca dos impactos no desenvolvimento de suas competências profissionais, in verbis:

"Aprimorar os conhecimentos para atendimento das demandas dos órgãos de controle".

1.4.3. Acerca da aplicabilidade no desempenho de suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis:* 

"Ganho de produtividade ao otimizar e oportunizar inovações em gestão dos órgãos de controle na Coordenação de Administração e Planejamento de Auditoria Interna, Controle Interno e Gestão de Riscos é a responsável por efetuar a interlocução da Secretaria de Defesa Agropecuária com os órgãos de controle".

1.4.4. Acerca do impacto da não realização desta capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, *in verbis:* 

"Perda da oportunidade para o aperfeiçoamento em atendimento aos pleitos preconizados pelos órgãos de controle".

#### 1.5. **EVENTOS AUTORIZADOS**

# a) FABRÍCIO PEDROTTI

Ano	Nº processo SEI	Situação	Investimento	Data de início	Data de término	Nome do evento	
2018	21000.018250/2018-	Deferido	Com ônus	05/06/2018	07/06/2018	6ª Conferência Nacional e 1ª	

	11					Internacional de Defesa Agropecuária
201	21043.000586/2018-	Deferido	Com ônus	21/08/2018	24/08/2018	Treinamento na ISO 17025:2017 e Gestão de Riscos aplicada a ISO 17025:2017

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

# b) FERNANDA DE SOUZA SIMÕES FERREIRA E CASTRO

Não há registro de participação da servidora em eventos autorizados no exercício de

Fonte: Painel de Gestão da Capacitação

2018.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A análise em tela está em consonância com o <u>Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006</u>, com as diretrizes das ações de educação continuada no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e com o Plano Anual de Educação Continuada (PAEC) 2018 por Competências, aprovado pelo Comitê Gestor de Educação Continuada (CGEC) por meio da <u>Portaria nº 268, de 1º março de 2018</u>.
- 2.2. A presente manifestação tem como escopo subsidiar a análise de mérito conforme Art. 11 da <u>Portaria nº 452, de 30 de abril de 2018</u>, com base no Diagnóstico de Necessidades de Desenvolvimento e Relatório de Lacuna da servidora.

# 3. **DA ANÁLISE**

### 3.1. ANÁLISE DE FORMA

3.1.1. Considerando as informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, constata-se que os anexos contemplam os seguintes documentos necessários para participação no evento:

DOCUMENTOS	SIM/NÃO		
1. Formulários de solicitação para participação em Evento de Capacitação (7522351 - 7525380), com o objetivo e a justificativa do evento, a previsão orçamentária, assim como o termo de compromisso.	Sim		
2. Programa (7522457), com o tema, conteúdo programático e outras informações.			
AUTORIZAÇÕES	SIM/NÃO		
3. Chefia mediata (7522481 -7525425).	Sim		
4. Gestor da unidade administrativa (7522481 - 7525425).	Sim		
5. Coordenadora de Ação Nacional do PI Capacita (7598708).	Sim		

3.1.2. O presente processo atendeu a todos os requisitos legais exigidos pela Portaria Mapa nº 452/2018, para eventos dessa natureza, considerando as normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério, bem como existe disponibilidade orçamentária para custeio do evento, às expensas do **PI CAPACITA**.

### 3.2. ANÁLISE DE PERTINÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO

3.2.1. A análise leva em consideração as características do evento, contidas nos Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação; as prioridades apontadas nas "Oficinas de Elaboração do PAEC 2019 por Competências - Estabelecendo prioridades de desenvolvimento" ou similares; e o Diagnóstico Necessidade de Desenvolvimento do Mapa, no qual é possível verificar a prioridade de desenvolvimento das competências identificadas pelo servidor e chefia imediata para o desenvolvimento das atividades em sua unidade de lotação, bem como a importância delas para o para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição.

Competências	Código	Importância para o MAPA
Análise de Documentos	C0001	10
Coordenar e Acompanhar Procedimentos Específicos de Auditoria, Fiscalização e Investigação	C0618	09

Fonte: Sistema de Gestão por Competências (Gestcom)

### 3.2.2. Assim, constata-se que:

- a) não há como avaliar a prioridade de desenvolvimento, pois os servidores não responderam a avaliação na Unidade de lotação. Nesse sentido, caracteriza-se uma ação de capacitação para aperfeiçoamento das competências supracitadas; e
- b) o aperfeiçoamento das competências relacionadas ao evento proposto é considerado importante para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição.

# 4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1. Por todo o exposto, esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO) orienta que:
  - I deverá ser apresentado à ENAGRO os documentos abaixo elencados, no prazo de **15 (quinze) dias,** após a finalização da capacitação, caso autorizada:
  - a) Certificado de conclusão de curso / participação no evento;
  - b) Avaliação da Ação de Aprendizagem, segundo formulário próprio, que poderá ser encontrado no SEI, com o nome AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE APRENDIZAGEM.
  - II a não apresentação dos referidos documentos, impedirá de participar de outras ações de educação continuada até sua regularização.
- 4.2. Ressalta-se que **é** de responsabilidade da área demandante/solicitante a observância às Regras Legais e Administrativas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como as recomendações e orientações dos Órgãos de Controle Externo (TCU E CGU) quanto a Contratação de Prestadores de Serviços.
- 4.3. Salienta-se, ainda, a necessidade de análise da Unidade Competente quanto às formalidades de pagamento da inscrição, e que caberá à área demandante/solicitante todo e qualquer andamento processual, assim como divulgação de toda a documentação necessária para o atendimento desta demanda.
- 4.4. Destaca-se que o **Plano Orçamentário Capacita** tem como escopo à **promoção e o custeio** para a realização de eventos de capacitação que objetivam o **desenvolvimento de competências transversais (administrativas, gerenciais e pessoais) no âmbito do Mapa**, além de priorizar as competências que apresentarem altas lacunas, e suprir as necessidades de desenvolvimento das unidades (áreas) que não possuem recursos para capacitação.
- 4.5. Oportunamente, recomenda-se que:
  - I seja realizada a **disseminação dos conhecimentos adquiridos** na sua unidade, conforme os termos do art. 19 da <u>Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018</u>. Ressalta-se que a ação deverá ser registrada para fins de comprovação junto à Enagro; e
  - II os gestores promovam o **revezamento dos servidores da unidade para fins de capacitação,** em atendimento ao art. 18 da <u>Portaria nº 452, de 9 de abril de 2018</u>. Para tanto, orienta-se que, antes do encaminhamento da solicitação de capacitação, a lista de servidores que possuem prioridade no desenvolvimento das competências requeridas seja consultada a partir do <u>Painel de Gestão da Capacitação</u>, disponibilizado no portal Enagro.

## 5. **CONCLUSÃO**

- 5.1. Mediante a análise ora realizada, esta Escola Nacional de Gestão Agropecuária emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à pertinência da necessidade de aperfeiçoamento das competências supracitadas, tendo em vista que:
  - I foram atendidos todos os requisitos legais exigidos pela Portaria Mapa nº 452/2018, para eventos dessa natureza considerando as normas aplicáveis à educação continuada no âmbito deste Ministério;
  - II justificou-se a pertinência e a aplicabilidade da participação no evento, bem como o impacto da não realização da capacitação para o desempenho das suas atribuições na unidade de exercício, conforme **item 1.4** deste Parecer;
  - III o aperfeiçoamento das competências relacionadas ao evento proposto é considerando importante para atendimento dos objetivos estratégicos da instituição, conforme item 3.2;
  - IV apresentaram a anuência das Chefias imediata, mediata e gestor da Unidade Administrativa, bem como declaração das chefias imediatas de que a participação no evento não acarretará prejuízos ao andamento dos trabalhos em suas áreas, conforme **item 3.1**; e
  - V existe disponibilidade orçamentária para custeio do evento, às expensas do **PI CAPACITA**, no montante de **R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)**.
- 5.2. Ressalta-se, ainda, que há registro de participação do servidor **Fabrício Pedrotti** em eventos autorizados no exercício de 2018, conforme o **item 1.5** deste Parecer.
- 5.3. Salientam-se as informações contidas no **item 4** deste Parecer.
- 5.4. Por fim, após análise da forma por parte do Serviço de Execução da Capacitação (SEC/DIEC) e de pertinência da necessidade de desenvolvimento por parte do Serviço de Diagnóstico e Monitoramento de Competências (SDM/DICC), encaminhamos o presente expediente à **Coordenação-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro/DGG/SE)** para demais providências cabíveis.

#### Reginaldo Joaquim Bezerra da Silva

Assistente Administrativo - Enagro/DGG/SE

#### Queisi Chaiana Schneider

Chefe de Divisão - DICC/Enagro/DGG/SE

#### Márcia dos Santos Oliveira

Chefe de Divisão substituta - DIEC/Enagro/DGG/SE

5.5. De acordo com o Parecer nos termos que me precede acerca da análise de forma e mérito da necessidade de desenvolvimento do pleito. Destarte, submeto a solicitação em epígrafe ao Departamento de Governança e Gestão - DGG, para posterior análise do Senhor Secretário-Executivo, para manifestação com vistas a atender ao Art. 11 da Portaria Mapa nº 452/2018. Arquivem-se os autos nesta Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO/DGG/SE.

**Referência:** Processo nº 21000.036622/2019-64 **SEI nº** 7604994



Documento assinado eletronicamente por Marcia dos Santos Oliveira, Chefe de Serviço - Substituto (a), em 17/06/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **QUEISI CHAIANA SCHNEIDER**, **Chefe de Divisão**, em 17/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS**, **Coordenador(a) Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 17/06/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO JOAQUIM BEZERRA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 18/06/2019, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **7604994** e o código CRC **93617900**.